



# Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

LEI No. 1.402, de 17 de junho de 1996

Dispõe sobre os serviços de inalação e de medição de pressão arterial nas farmácias e drogarias locais.

JOSÉ ROBERTO DE ASSIS, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal em sessão extraordinária realizada em 05 de junho de 1996, SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1o. - As farmácias e drogarias localizadas no Município poderão manter serviços de inalação e de medição de pressão arterial.

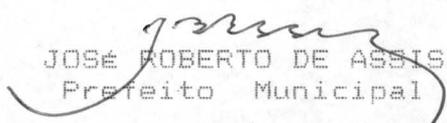
Parágrafo Único - Os serviços de que trata este artigo somente serão prestados mediante solicitação escrita e/ou receituário de médicos habilitados prescrevendo medicamentos, proporções e quantidade de aplicações, caso a caso.

Artigo 2o. - Na inalação o material que entrar em contato com o paciente será descartável.

Artigo 3o. - Na medição de pressão arterial, somente serão utilizados aparelhos aprovados, autorizados ou homologados pela autoridade competente.

Artigo 4o. - Os serviços de que trata esta lei e as eventuais conseqüências decorrentes de sua errônea ou irregular prestação serão de responsabilidade do farmacêutico registrado responsável pelo estabelecimento, ou, na sua falta, do respectivo proprietário.

Artigo 5o. - Esta lei entrará em vigor sessenta dias após a sua publicação.

  
 JOSÉ ROBERTO DE ASSIS  
 Prefeito Municipal

Publicada no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, aos dezessete dias do mês de junho do ano de mil, novecentos e noventa e seis.

  
 Romualdo de Assis Filho  
 Diretor

OF. PMC-66/96